



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Prorrogação da Jornada de Trabalho

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, por seu presidente AQUILINO RODRIGUES, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JOAÇABA, representando a Categoria Patronal, na pessoa de seu Presidente JORGE RONALDO POHL, firmam o presente acordo Convenção Coletiva de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, NO DIA 25 DE AGOSTO FERIADO MUNICIPAL.

= PRIMEIRA =

SUPERMERCADOS: Os estabelecimentos denominados supermercados de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção Coletiva para a prorrogação do horário de trabalho, no dia 25 de Agosto feriado municipal.

DIA: 25/08/2012: Das 8:00 as 13:00 horas.

= SEGUNDA =

Fica determinado que as horas extras, serão pagas com um acréscimo de 100% (cem por cento), sobre o salário percebido pelo empregado no mês de agosto/12 e um abono no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

= TERCEIRA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenentes ou pela Justiça do Trabalho.

= QUARTA =

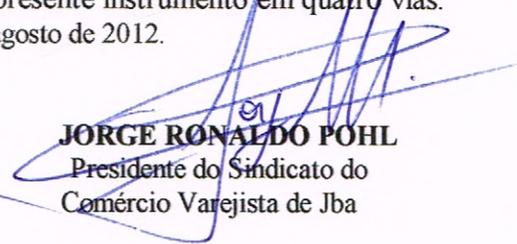
Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 01 (um) salário normativo por infração e por empregado, o valor da multa reverterá em favor do Sindicato Profissional e Patronal.

= QUINTA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no período de 25/08/2012, e por representar este acordo por livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre os Sindicatos representativos dos empregados e empregadores, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias.

Joaçaba (SC), 09 de agosto de 2012.


AQUILINO RODRIGUES
Presidente do Sindicato dos Empregados
No Comércio de Joaçaba.


JORGE RONALDO POHL
Presidente do Sindicato do
Comércio Varejista de Jba